



Classificação comercial regionalizada das cultivares de trigo da Embrapa indicadas para semeadura no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, em 2012

Eliana Maria Guarienti¹, Martha Zavariz de Miranda², Eduardo Caierão³, Ricardo Lima de Castro⁴, Márcio Só e Silva⁵, Pedro Luiz Scheeren⁶, Luiz Eichelberger⁷, Alfredo do Nascimento Junior⁸ e Adeliano Cargin⁹

¹Enga. Agrôn., Embrapa Trigo, Passo Fundo, RS. Email: eliana@cnpt.embrapa.br.

²Farmacêutica Bioquímica e Industrial, Embrapa Trigo, Passo Fundo, RS.

Email: marthaz@cnpt.embrapa.br. ³Eng. Agrôn., Embrapa Trigo, Passo Fundo, RS.

Email: caierao@cnpt.embrapa.br. ⁴Eng. Agrôn., Embrapa Trigo, Passo Fundo, RS.

Email: rlcastro@cnpt.embrapa.br. ⁵Eng. Agrôn., Embrapa Trigo, Passo Fundo, RS.

Email: soesilva@cnpt.embrapa.br. ⁶Eng. Agrôn., Embrapa Trigo, Passo Fundo, RS.

Email: scheeren@cnpt.embrapa.br. ⁷Eng. Agrôn., Embrapa Trigo, Passo Fundo, RS.

Email: luizei@cnpt.embrapa.br. ⁸Eng. Agrôn., Embrapa Trigo, Passo Fundo, RS.

Email: alfredo@cnpt.embrapa.br. ⁹Eng. Agrôn., Embrapa Trigo, Passo Fundo, RS.

Email: adeliano@cnpt.embrapa.br.

A partir de junho de 2012, a Classificação Comercial do trigo será regida pela IN nº 38 - Instrução Normativa nº 38, do MAPA (BRASIL, 2010). Objetivando a adequação ao novo regulamento e seguindo os critérios definidos pelos obtentores, as cultivares de trigo da Embrapa indicadas para semeadura no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina foram reclassificadas de acordo com a seguinte metodologia: 1 – As amostras de trigo usadas para a classificação comercial das cultivares foram provenientes de vários ensaios, tais como: Preliminares, VCU, Estaduais, EQIT, Unidades Demonstrativas, Unidades de Observação, entre outros. 2 – A Classificação comercial das cultivares foi realizada por Regiões Homogêneas de Adaptação de Cultivares de Trigo (REUNIÃO..., 2010) de acordo com os seguintes agrupamentos e número de amostras mínimo: Região 1 do Rio Grande do Sul e Santa Catarina – mínimo três amostras; Região 2 do Rio Grande do Sul e Santa Catarina – mínimo três amostras; 3 – A Classificação comercial foi feita com base nos valores de Força de Glúten e Número de Queda, de acordo com o estabelecido no Anexo III da IN nº 38, não considerando os valores de Estabilidade apresentados no Anexo. 4 - Para que uma cultivar fosse enquadrada em uma classe Comercial, de acordo com a IN nº 38, foi utilizado como critério de classificação a frequência relativa acumulada mínima de 60% das amostras na classe comercial, somando-se a partir da Classe Melhorador até a Classe Básico.

Na Tabela 1 são apresentadas informações da Classificação Comercial das cultivares de trigo, indicadas para as Regiões Homogêneas de Adaptação 1 e 2 do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, para a safra 2011-2012.

As cultivares BRS 328, BRS Pardela e BRS Guabiju, foram enquadrados na classe “Melhorador, respectivamente, nas Regiões 2, do RS; 2, de SC, e Região 2 do RS e SC. Na Região 1, do RS, destacou-se como trigo da classe “Pão” a cultivar BRS 328 e, na Região 2, deste estado, as cultivares BRS 331 e BRS Guamirim. Em Santa Catarina, a BRS Pardela, na Região 1 e a BRS 220, na Região 2, foram enquadradas na classe “Pão”. Indicadas para a Região 1 do RS e de SC, a cultivar BRS Guabiju, destacou-se como trigo “Pão”, enquanto na



Região 2, destes estados, a BRS 208 e a BRS 327, tiveram o mesmo enquadramento. As cultivares BRS 329 (força de glúten média = $86 \times 10^{-4}J$) e BRS Louro (força de glúten média = $79 \times 10^{-4}J$, e $77 \times 10^{-4}J$, respectivamente, para as Regiões 1, e 2 do RS e SC) foram classificadas como trigo "Para outros usos" em função da baixa força de glúten.

A regionalização da classificação comercial das cultivares de trigo permitiu um melhor conhecimento sobre a resposta de cada ambiente (Região Homogênea de Adaptação) sobre características de qualidade (em especial a força de glúten), repercutindo no refinamento das informações para os assistentes técnicos, agricultores, unidades de armazenamento e indústrias moageiras e de produtos finais, comparativamente à classificação anterior, única para cada cultivar, em todos os ambientes.



Tabela 1. Classificação Comercial Indicativa das cultivares de trigo indicadas para semeadura no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, por Região Homogênea de Adaptação, de acordo com os valores de Força de Glúten e de Número de Queda estabelecidos no Anexo III da Instrução Normativa Nº 38, de 31 de novembro de 2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cultivar/ Região Triticola ¹	Classe Comercial Indicativa ²	Frequência das amostras enquadradas nas Classes Comerciais, em %					Força de glúten (W, 10-4J)			Nº amostras analisadas
		Outros Usos ³	Básico	Doméstico	Pão	Melhorador	Média	Máximo	Mínimo	
RS1										
BRS 179	Básico	27,8	49,4	16,5	6,3	0,0	133	296	39	79
BRS 328	Pão	0,0	10,0	20,0	40,0	30,0	258	370	144	10
BRS 329	Outros Usos	69,2	30,8	0,0	0,0	0,0	86	125	41	13
BRS 331	Básico	0,0	55,6	22,2	0,0	22,2	215	347	129	9
BRS Guairim	Doméstico	1,5	19,7	25,8	30,3	22,7	233	375	85	66
RS2										
BRS 179	Básico	25,0	45,8	29,2	0,0	0,0	141	218	70	24
BRS 328	Melhorador	0,0	11,1	0,0	11,1	77,8	355	489	256	9
BRS 329	Básico	0,0	87,5	12,5	0,0	0,0	131	170	102	8
BRS 331	Pão	0,0	0,0	14,3	42,9	42,9	309	356	212	7
BRS Guairim	Pão	0,0	17,9	10,7	53,6	17,9	249	372	117	28
SC1										
BRS Albatroz	Sem informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BRS Pardela	Pão	0,0	0,0	0,0	66,7	33,3	354	441	247	3
BRS Tangará	Doméstico	0,0	0,0	66,7	33,3	0,0	246	299	219	3
BRS 220	Doméstico	0,0	25,0	50,0	25,0	0,0	199	275	150	4
BRS 249	Sem informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SC2										
BRS Albatroz	Básico	0,0	50,0	25,0	0,0	25,0	280	350	163	4
BRS Pardela	Melhorador	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	343	409	315	4
BRS Tangará	Doméstico	0,0%	25,0	25,0	25,0	25,0	289	421	157	4
BRS 220	Pão	0,0%	20,0	0,0	80,0	0,0	236	295	105	5
BRS 249	Sem informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS1; SC1										
BRS 177	Básico	8,6	52,9	35,7	2,9	0,0	149	235	59	70
BRS 194	Doméstico	8,6	28,4	40,7	18,5	3,7	176	386	75	81
BRS 208	Doméstico	2,3	11,4	40,9	40,9	4,5	217	376	93	44
BRS 276	Básico	10,3	37,9	34,5	13,8	3,4	171	390	86	29
BRS 277	Básico	0,0	75,0	8,3	16,7	0,0	149	252	109	12
BRS 296	Básico	5,6	36,1	36,1	19,4	2,8	181	327	94	36
BRS 327	Doméstico	0,0	25,7	34,3	34,3	5,7	199	324	103	35
BRS Buriti	Básico	12,9	58,1	19,4	9,7	0,0	147	261	79	31
BRS Camboatá	Básico	11,9	40,5	33,3	14,3	0,0	162	285	71	42
BRS Camboim	Básico	4,5	68,2	27,3	0,0	0,0	143	203	87	22
BRS Guabiju	Pão	0,0	6,7	13,3	46,7	33,3	274	412	104	30
BRS Louro	Outros Usos	82,5	12,5	5,5	2,5	0,0	79	246	20	40
BRS Tarumã	Doméstico	9,1	0,0	54,5	27,3	9,1	220	334	91	11
BRS Timbaúva	Básico	5,4	48,6	32,4	10,8	2,7	166	334	88	37
BRS Umbu	Básico	4,3	39,1	39,1	17,4	0,0	173	242	77	23
TRIGO BR 23	Básico	36,3	50,4	11,8	1,5	0,0	116	241	24	262
RS2; SC2										
BRS 177	Básico	5,9	41,2	23,5	23,5	5,9	180	324	72	17
BRS 194	Doméstico	0,0	21,9	34,4	37,5	6,3	209	315	116	32
BRS 208	Pão	3,0	12,1	18,2	57,6	9,1	262	478	99	33
BRS 276	Doméstico	5,0	20,0	45,0	30,0	0,0	198	286	78	20
BRS 277	Doméstico	0,0	25,0	50,0	0,0	25,0	213	359	111	4
BRS 296	Básico	5,6	38,9	33,3	22,2	0,0	181	274	94	18
BRS 327	Pão	0,0	0,0	33,3	45,8	20,8	261	390	164	24
BRS Burit	Básico	11,1	44,4	22,2	22,2	0,0	164	273	98	9
BRS Camboatá	Doméstico	6,7	26,7	33,3	33,3	0,0	193	253	89	15
BRS Camboim	Básico	10,0	40,0	30,0	20,0	0,0	172	327	84	10
BRS Guabiju	Melhorador	0,0	7,1	0,0	28,6	64,3	347	456	187	14
BRS Louro	Outros Usos	83,3	8,3	8,3	0,0	0,0	77	175	35	12
BRS Tarumã	Doméstico	0,0	25,0	50,0	25,0	0,0	189	274	102	4
BRS Timbaúva	Básico	20,0	40,0	40,0	0,0	0,0	148	194	84	10
BRS Umbu	Doméstico	0,0	14,3	42,9	42,9	0,0	209	253	153	7
TRIGO BR 23	Básico	14,6	41,5	31,7	12,2	0,0	161	298	71	41

¹Regiões Homogêneas de Adaptação de Cultivares de Trigo: RS1: Rio Grande do Sul, Região 1; RS2: Rio Grande do Sul, Região 2; SC1: Santa Catarina, Região 1; SC2: Santa Catarina, Região 2. ²A Classe comercial indicativa é estabelecida pela frequência relativa acumulada somando-se a partir da classe Melhorador, Pão, Doméstico e Básico, nesta ordem, até que seja obtido um mínimo de 60% do percentual acumulado em determinada Classe Comercial. ³Para enquadramento na Classe Outros Usos foram consideradas apenas amostras que apresentaram Número de Queda superior a 200 segundos.



Referências

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 38, de 30 de novembro de 2010. Regulamento técnico do trigo. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 229, 1 dez. 2010. Seção 1.

REUNIÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE PESQUISA DE TRIGO E TRITICALE, 4., 2010, Cascavel. **Informações técnicas para trigo e triticale – safra 2011**. Cascavel: COODETEC, 2010. 170 p.